

EDITAL N. 300/REITORIA/2015

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof. Odilon Luiz Poli, em conjunto com o Vice-Reitor de Administração, Prof. Antonio Zanin, no uso das atribuições que lhe outorgam os ordenamentos institucionais, e considerando a Lei Complementar Estadual 407/2008, de 25 de janeiro de 2008 (Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina), no que couber, bem como as demais legislações pertinentes e as Portarias n. 010/FUNDESTE/2005 e 011/FUNDESTE/2005, e os Editais 217/Reitoria/2015, 218/Reitoria/2015 e 220/Reitoria/2015, tornam público o presente Edital para atendimento ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 2015TR/744-FUMDES celebrado com o Estado de Santa Catarina, o qual prevê a concessão de bolsas/recurso adicionais para bolsas de estudo.

1. DO OBJETO

Perfaz objeto do presente Edital a concessão de bolsas de estudo, com recursos decorrentes do Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, aos estudantes regularmente matriculados no 2º semestre de 2015, que tenham participado dos Editais de Bolsas de Estudo do semestre, conforme previsto no item 1.2 ao Edital 220/Reitoria/2015, com vigência a contar do segundo semestre de 2015, conforme públicos citados abaixo:

1.1 A concessão de bolsas de estudo até o limite de recursos previstos pelo referido Termo Aditivo (**R\$ 163.128,82 - cento e sessenta e três mil cento e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos**) para a semestralidade, destinado aos estudantes matriculados nos cursos de **bacharelado** da Unochapecó, seguindo a ordem de índice de carência comprovado para os processos de bolsa de estudo, desde que possuam cadastro no Programa de Bolsas Universtárias de Santa Catarina _UNIEDU, podendo atingir o valor máximo da mensalidade ou até dois salários mínimos vigentes no mês de dezembro de 2014.

1.2 A concessão de bolsas de estudo até o limite de recursos previstos pelo Termo Aditivo (**R\$ 103.809,25 - cento e três mil oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos**) para a semestralidade, destinado aos estudantes matriculados nos cursos de **Licenciatura** da Unochapecó, seguindo a ordem de índice de carência comprovado para os processos de bolsa de estudo, desde que possuam cadastro no Programa de Bolsas Universtárias de Santa Catarina _UNIEDU, podendo atingir o valor máximo da mensalidade ou até dois salários mínimos vigentes no mês de dezembro de 2014.

Parágrafo único - As bolsas de estudo tem vigência pelo prazo de duração do curso de nível superior no qual o estudante encontra-se matriculado no momento da participação no presente edital, ressalvado se não houver cumprimento dos critérios de manutenção ou alterações da legislação vigente.

2. DOS CANDIDATOS

Participarão do respectivo processo de seleção os estudantes que cumulativamente:

I - estejam inscritos nos Editais 217/Reitoria/2015, 218/Reitoria/2015 e 220/Reitoria/2015 de 30 de junho de 2015, nos termos do item 1.2 ao Edital 220/Reitoria/2015,

II - atendam as condições de inscrição conforme item 3;

OL



III – apresentem a documentação comprobatória conforme item 4.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao processo de seleção de bolsas de estudo os estudantes deverão comprovar:

I - Carência socioeconômica comprovada através do cumprimento dos critérios dos editais 217/Reitoria/2015, 218/Reitoria/2015 e 220/Reitoria/2015;

II - Renda familiar mensal *per capita* não excedente ao valor de 01 (um) e ½ (meio) salário mínimo nacional, conforme documentação comprobatória entregue para os Editais 217/Reitoria/2015, 218/Reitoria/2015 e 220/Reitoria/2015;

III - Ter cursado ensino médio completo em escola da rede pública ou em escola particular na condição de bolsista integral;

IV - Residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;

V - Estar regularmente matriculado na Unochapecó no semestre 2015/2;

VI - Entregar documentação complementar, conforme item 5.4 do presente Edital, obedecendo aos prazos estabelecidos.

VII - Ter cadastro no UNIEDU no segundo semestre de 2015.

3.1 Entende-se por renda familiar *per capita* o resultado da soma das médias de todos os rendimentos brutos mensais do grupo familiar, calculado na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, (deduzidos 13.º salário e adicional de férias) dividido pelo número de integrantes do grupo familiar.

3.2 Para efeitos do presente edital, entende-se por grupo familiar “o grupo de pessoas que tenham vínculo familiar e/ou afetividade, contribuam e usufruam da mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços”, conforme Editais supra citados.

4. DA PRÉ-SELEÇÃO

Para a modalidade prevista no item 1.1 do presente Edital, serão pré-selecionados 100 (cem) candidatos com a maior carência socioeconômica, calculada conforme fórmula constante no item 8 ao Editais 217/Reitoria/2015 e 220/Reitoria/2015.

4.1 A relação dos estudantes pré-selecionados, ordenados por IC (índice de classificação), será publicada na data de 02 de setembro de 2015 no mural do bloco C e no endereço www.unochapeco.edu.br/bolsas.

4.2 Caso as vagas não sejam preenchidas, serão chamados os próximos candidatos, conforme ordem de classificação.

4.3 Para a modalidade prevista no item 1.2 do presente Edital, serão pré-selecionados automaticamente todos os candidatos inscritos nos Editais de bolsa de estudo mencionados na clausula inicial, desde que cumpram com os requisitos dispostos acima e, havendo recursos excedentes serão chamados posteriormente os estudantes dos



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

cursos de licenciatura inscritos e selecionados para bolsa de estudo em semestres anteriores, por ordem de índice de carência.

4.3.1 Havendo recursos excedentes, não utilizados pelos estudantes inscritos nos Editais mencionados na cláusula inicial, serão chamados inicialmente os estudantes inscritos para o processo de bolsa 2015/1 e assim sucessivamente, até a limitação de recursos.

5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Os estudantes pré-selecionados interessados e que atendam ao item 2 deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos relacionados nos subitens do item 5.4, que devem ser entregues no período de **03 a 04 de setembro de 2015**, na Central de Soluções ou Divisão de Apoio ao Estudante - ATENTO em horário de atendimento, cabendo ao candidato a inteira responsabilidade pelo seu conteúdo, não sendo aceitos documentos originais, ilegíveis e/ou com rasuras.

5.1 Os documentos relacionados no item 5.4, deverão ser entregues numa única vez, com todas as folhas assinadas, conforme consta no RG ou assinatura oficial e enumeradas na ordem crescente, pelo estudante.

5.2 Os estudantes das Unidades Fora de Sede de São Lourenço do Oeste e Xaxim deverão entregar os documentos relacionados no item 5.4, diretamente nas Secretarias respectivas.

5.3 Não ocorrendo a entrega da documentação complementar no prazo estabelecido, o estudante pré-selecionado será excluído do processo seletivo.

5.4 Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

5.4.1 Cópia de comprovante de residência do estudante (fatura de água, luz ou telefone) dos meses de **junho, julho ou agosto/2013** e **junho, julho ou agosto/2015 (apenas 1 de cada ano)**, ou declaração de residência (reconhecida em cartório), conforme anexo I, comprovando a residência no Estado de Santa Catarina há no mínimo dois anos;

5.4.2 Cópia do histórico escolar comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola pública;

5.4.3 Caso tenha cursado ensino médio parcial ou total em escola particular, apresentar comprovante da instituição demonstrando ter cursado o ensino médio nesta instituição na condição de bolsista integral, com indicação da fonte do recurso.

5.4.4 Termo de compromisso, responsabilizando-se a cumprir com os critérios de manutenção do benefício (que será disponibilizado para leitura e assinatura no ato da entrega dos documentos).

5.5 Os documentos citados nos subitens do item 5.4 serão adicionados à documentação entregue para a Instituição no processo de seleção dos Editais 217/Reitoria/2015, 218/Reitoria/2015 e 220/Reitoria/2015, a qual comprovou a condição socioeconômica do estudante.

5.6 A responsabilidade pelas informações prestadas, entrega da documentação comprobatória complementar no prazo estipulado, bem como coerência entre dados informados e documentos apresentados, é unicamente do



02

estudante, sendo excluídos do processo de seleção ou tendo o seu pedido indeferido os estudantes que não cumprirem com os critérios descritos neste edital, estando sujeitos aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

5.7 Não serão aceitos documentos originais, exceto Declarações das quais deverão ser apresentadas as vias originais, em razão de permanecerem em poder da instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo.

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CONTEMPLADOS

A seleção dos estudantes será realizada obedecendo a ordem crescente dos índices de classificação (conforme disposição no anexo I), calculados conforme fórmula constante no item 8 dos Editais 217/Reitoria/2015 e 220/Reitoria/2015, desde de que os mesmos tenham cumprido com as condições de inscrição.

6.1 Em caso de empate de índices de classificação, o desempate ocorrerá considerando o candidato com melhor média geral no histórico escolar do Ensino Médio.

6.2 As bolsas específicas para os cursos de licenciatura, conforme item 1.2 do presente Edital serão destinadas prioritariamente aos estudantes inscritos nos Editais de bolsa de estudo mencionados na clausula inicial e, em havendo recursos excedentes aos estudantes inscritos nos editais de bolsa de estudo de 2015/1 e, assim sucessivamente, até a limitação de recursos disponíveis.

6.2.1 Em não havendo estudantes das licenciaturas interessados na referida modalidade, serão destinadas aos demais estudantes dos cursos de bacharelado da Universidade, sempre levando em consideração o índice de carência do estudante e preenchimento dos demais critérios.

6.3 Os estudantes não contemplados, mas que cumpriram com os critérios previstos no respectivo Edital, comporão Cadastro de Reserva para a referida modalidade, podendo ser chamados para substituição de eventuais vagas até que haja uma nova Chamada Pública do Estado de Santa Catarina.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

A relação dos estudantes contemplados será publicada dia **10 de setembro de 2015**, no site: www.unochapeco.edu.br/bolsas e nos murais do *Campus* de Chapecó (Programa Permanente de Bolsas - localizado no bloco "C") e das Extensões de Xaxim e São Lourenço do Oeste, contendo: nome; matrícula; curso e matriz curricular vinculada e valor em reais por parcela.

8. DAS ASSINATURAS DAS LISTAS DE BOLSAS DE ESTUDO

Os estudantes contemplados nos termos do presente edital, deverão assinar as listas de recebimento de Bolsas de Estudo, em data a ser divulgada posteriormente, de acordo com o repasse financeiro do Estado, sob pena de cancelamento do benefício.



Handwritten signature

Handwritten signature

8.1 O recebimento do benefício de bolsa de estudo pelo estudante dar-se-á a partir da efetivação do repasse pelo Estado de Santa Catarina e assinatura nas listas de recebimento.

9. DA VERIFICAÇÃO E DENÚNCIAS

Na presença de fortes indícios de irregularidade e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital, bem como, não havendo o acolhimento da justificativa e/ou defesa pela Equipe Técnica, proceder-se-á a exclusão automática do candidato do processo, ou o cancelamento do benefício, caso já concedido, podendo ensejar na obrigação legal do estudante restituir os valores até então recebidos e no impedimento, pelo período de até 02 (dois) anos, a contar do semestre no qual houve o cancelamento, da participação nos editais de bolsas de estudo, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive criminal.

9.1 Os demais procedimentos de verificação e denúncias obedecerão o previsto nos Editais 217/Reitoria/2015, 218/Reitoria/2015 e 220/Reitoria/2015 nos seus itens 11 e 12.

10. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

Para manutenção do benefício recebido o estudante não poderá, no decorrer do recebimento da bolsa, efetuar **trancamento total, transferência externa ou desistência** nos moldes do Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos da UnoChapecó.

10.1 O estudante beneficiado com bolsa de estudo, na mudança de semestre e para manutenção do benefício ora em questão, deverá apresentar aproveitamento escolar, entendido como **nenhuma reprovação por desempenho acadêmico ou insuficiência de frequência**.

10.2 Os estudantes que são/forem beneficiados com outra modalidade de auxílio financeiro (Bolsa de Estudos) ou outros auxílios oriundos do Estado de Santa Catarina (Pesquisa/extensão), de qualquer valor, anterior ou posterior ao processo que trata este edital, não poderão acumular benefícios, devendo optar por uma das modalidades e devolver os valores recebidos à Instituição. Caso não ocorra a opção e informação à Equipe Técnica, o estudante perderá o benefício já concedido, devendo restituir os valores recebidos e, perderá inclusive o benefício objeto deste Edital.

10.3 Aplica-se os dispositivos deste edital, compatíveis com o mesmo, especialmente a responsabilidade pelas informações, estando o estudante sujeito aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

10.4 A bolsa de estudo incidirá sobre os créditos regularmente matriculados. Caso o estudante opte por se matricular em número inferior à 12 (doze) créditos, deverá efetuar o pagamento integral dos créditos de diferença, exceto quando tiver declaração do Coordenador do Curso liberando os créditos mínimos.



02

4

10.5 Ocorrendo qualquer das situações previstas no caput deste item, o estudante fica obrigado a restituir os valores até então recebidos, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão das bolsas de estudo previstas no presente Edital, alteração na legislação relativa a Lei Complementar Estadual 407/2008 (Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina), ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo futuras, independente do prazo de duração estabelecido no presente Edital.


11.1 É responsabilidade do estudante bolsista restituir à Unochapecó, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todo o benefício recebido relativos à bolsa em questão, por desistência ou trancamento do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da Unochapecó, ou ainda, por descumprimento dos itens 10 e 11 do presente edital;


11.2 A Equipe Técnica mencionada no presente Edital será representada pela Divisão de Apoio ao Estudante - ATENTO! com o apoio dos setores internos necessários, garantida a participação de representação estudantil, conforme Portaria n. 011/Reitoria/2015.


11.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente, aditando-se ou não o presente edital.

Publique-se.

Chapecó (SC), 01 de setembro de 2015


Prof. Antonio Zanin
Vice-Reitor de Administração


Prof. Odilon Luiz Poli
Reitor da Unochapecó


Vilmar Araújo de Souza
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.587
UNOCHAPECÓ

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portadora/a do RG nº _____, expedido em _____, inscrito/a no CPF sob nº _____, DECLARO para o fim específico de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado/a na Rua/avenida _____ nº _____ Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, estado de Santa Catarina. Declaro ainda, que resido no Estado de Santa Catarina há _____ anos.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

_____/SC, ____ de _____ de 2015.

Nome completo do/a declarante



